



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere ao **CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2868/2025 de 15/04/2025, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança**, com acesso à Polícia Militar, nas seguintes localizações:

I – TOTEN DE SEGURANÇA

Canteiro Central da Avenida Brasil.

Coordenada Geográfica de referência:

Latitude: 25°25'18.36"S

Longitude: 53°11'2.26"O

II – CÂMERA DE SEGURANÇA

Trevo de Acesso a Cidade.

Coordenada Geográfica de referência:

Latitude: 25°24'5.11"S

Longitude: 53°10'34.16"O.

CLAUSULA SEGUNDA da proibição

A alocação do Toten de Segurança e da Câmera de Segurança não poderão interferir nas frequências já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA do Prazo.

Rafael 



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente até completar 20 (vinte) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º- **O MUNICÍPIO** poderá solicitar a devolução do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

- I- entregar do no espaço físico.
- II- fornecimento da energia elétrica;
- III- fornecimento de acesso à internet.
- IV-

II- DA PERMISSIONÁRIA.

- I – instalar o Totem de Segurança e a Câmera de Segurança;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos espaços cedidos;
- III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, e/ou ao espaço físico cedido, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o espaço físico no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

- I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) Transferir o espaço físico ora cedido.

CLAUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o espaço físico deverá ser devolvido a Divisão de Patrimônio do Município.

Rafael



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do espaço físico e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 2º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do espaço físico, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço físico, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do espaço físico referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor **Clebeson Bordim**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do espaço físico.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do espaço físico.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J *Rafael*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 22 de abril de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de
Três Barras do Paraná

Testemunha

Testemunha